



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor, **Fábio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: MG.12.002311, CPF: 072.003.686-01. Carmo do Cajuru/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (A)

Nogueira e Castro Pavimentações Ltda - EPP nº, CNPJ nº 24.964.134/0001-90, com sede a Avenida Chico Inácio, nº 1.111, bairro Vila Santa Maria em Itaúna/MG, neste instrumento representado por seu Gerente Comercial, Senhor Isaac Lopes Garcia, CPF: 067.190.846-40 e RG 8.679.395, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 06 do dia 14/02/2022, julgado em 14/02/2022 e homologado em 14/02/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto Registro de preços para possíveis e futuras aquisição de Massa Asfáltica Tipo CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, A GRANEL, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão RP nº 06/2022, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

- 3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços **não será superior a doze meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- 3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- 3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.6 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- 3.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.9 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.10 - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.11 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**
- 3.12.1 - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- 3.12.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 3.12.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

3.12.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.12.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

3.12.5.1 - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – A presente Ata tem o seu valor **REGISTRADO** com o total de **R\$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais)**.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	500	TON.	Massa asfáltica tipo CBUQ - Concreto Betuminoso usinado a quente, a granel, estocável, com agregados pétreos CAP 50/70, modificado por aditivo que retarda a cura, não emulsionado, usinado em usina de asfalto e não em PMF, para aplicação a frio inclusive sob chuva e em buracos com água, sem perda de coesão, com aderência ao pavimento e trabalhabilidade, dispensando imprimação e pintura de ligação, para manutenção de pavimentos (tapa buracos), que pode ser estocado por até 2 (dois) meses, desde que armazenado em baias sob proteção de lona e em local limpo livre de contaminação. Granulometria de acordo com a faixa C do DNIT, admitindo-se até 100%, passando na peneira 3/8". (COM TRANSPORTE INCLUSO).	NC/ ASFÁLTOS	770,00	385.000,00
VALOR TOTAL R\$ 385.000,00						

4.2 – O pagamento será realizado num prazo de **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

- 4.2.1.1 – Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.
- 4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- 4.3 – O SAAE reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- 4.5 – Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. A Massa asfáltica estocável deverá ser entregue na sede do SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n° 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, de forma parcelada e de acordo com sua necessidade, após solicitação e mediante recebimento da OC (Ordem de Compra).
- 5.2–Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Obrigações da contratada



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

- a)- Fornecer os produtos nos quantitativos solicitados, no prazo máximo de até 01 (um) dia contado a partir do recebimento da OD (Ordem de Compra), conforme as especificações do edital e da proposta no local estipulado para entrega.
- b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando está obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.2. Obrigações da Administração:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

8 -CLÁUSULAS OITAVA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1– A Massa asfáltica estocável deverá ser entregue na sede do SAAE, localizado na Rua Jeováh Guimarães, n º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, e o CBUQ convencional será retirado na usina vencedora, ambas de forma parcelada e de acordo com suas necessidades, após solicitação e mediante recebimento da OC (Ordem de Compra).

8.2– Os materiais serão recebidos no local indicado no item 8.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

8.4 – Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

8.5 – O SAAE reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

8.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

8.7 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

8.8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

8.9 – O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

9-CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de Carmo do Cajuru de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias do SAAE:

04.01.0017.0512.4001.3.4.4.9.0.51 - Ficha 913 FR 1.00
04.01.0017.0512.4002.3.4.4.9.0.51 - Ficha 929 FR 1.00
04.01.0017.0512.4001.3.3.3.9.0.30 - Ficha 906 FR 1.00
04.01.0017.0512.4002.3.3.3.9.0.30 - Ficha 922 FR 1.00

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ATA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização ao Município por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, no prazo não superior a 05 anos.

11.2. - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

11.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente Ata.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 14 de junho de 2022.

FABIO RABELO DE
MELO:07200368601

Assinado de forma digital por FABIO RABELO DE MELO:07200368601
Data: 2022.02.22 10:38:58 -03'00'

Contratante

ISAAC LOPES
GARCIA:06719084640

Assinado de forma digital por
ISAAC LOPES
GARCIA:06719084640
Dados: 2022.02.22 09:46:14 -03'00'

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) ANA ALICE BAVUSO NOGUEIRA:05650635617
Assinado de forma digital por ANA ALICE BAVUSO NOGUEIRA:05650635617
Data: 2022.02.22 10:38:58 -03'00'

2) JULIA GARCIA SILVA
AZEVEDO
SANTIAGO:08710726616
Assinado de forma digital por JULIA GARCIA SILVA AZEVEDO
SANTIAGO:08710726616
Dados: 2022.02.22 10:30:09 -03'00'